



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 74/2021/REI/IFTO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA A PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROMOÇÃO ÀS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada interna para a pré-seleção de projetos para a composição de proposta institucional a ser submetida na [Chamada Pública/Edital para Seleção de Projetos de Promoção às Indicações Geográficas](#), Edital nº 63/2021, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada visa selecionar 4 (quatro) projetos para elaboração da proposta institucional a ser submetida à [Chamada Pública/Edital para Seleção de Projetos de Promoção às Indicações Geográficas](#), assim divididos:

a) até 2 (dois) projetos de diagnóstico sobre o potencial de Indicação Geográfica (IG) ou Marca Coletiva (MC), conforme Eixo I especificado na Chamada Pública/Edital para Seleção de Projetos de Promoção às Indicações Geográficas; e

b) até 2 (dois) projetos de estruturação de Indicação Geográfica (IG), conforme Eixo II especificado na [Chamada Pública/Edital para Seleção de Projetos de Promoção às Indicações Geográficas](#).

1.2. Os dois primeiros projetos de cada eixo classificados nesta chamada serão submetidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) à [Chamada Pública/Edital para Seleção de Projetos de Promoção às Indicações Geográficas](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo geral deste edital é apoiar o desenvolvimento de projetos destinados ao registro e ao desenvolvimento de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas, baseando-se em atividades de pesquisa, extensão e estímulo ao empreendedorismo e à inovação, considerando-se os seguintes eixos possíveis para a submissão de propostas:

a) Eixo I: diagnóstico sobre o potencial Indicação Geográfica (IG) ou Marca Coletiva (MC);

b) Eixo II: estruturação de Indicações Geográficas.

2.2. São objetivos específicos deste edital interno, com base no [Edital nº 63/2021](#), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC):

a) promover a pesquisa, a extensão e o estímulo ao empreendedorismo e à inovação, tendo como foco o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e, também, a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas;

- b) estimular a integração do IFTO com os demais agentes locais para que haja o desenvolvimento socioeconômico regional;
- c) engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial;
- d) difundir a cultura da propriedade industrial no IFTO e também nos Arranjos Produtivos Locais (APLs), especialmente por meio da possibilidade das IGs e MCs; e
- e) estimular a criação de novos negócios e agregação de valor aos empreendimentos existentes, particularmente em APLs, por meio do incremento da intensidade tecnológica e difusão de boas práticas de produção.

3. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS, DOS PRAZOS E DAS BOLSAS

- 3.1. As definições conceituais seguem o disposto [no item 3 do Edital nº 63/2021](#), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.
- 3.2. Os prazos para execução dos projetos seguem o disposto [no item 5.1.10 do Edital nº 63/2021](#), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.
- 3.3. Os valores das bolsas seguem o disposto no [no item 5.5 do Edital nº 63/2021](#), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS

4.1. Projetos do Eixo I

- 4.1.1. Os projetos do Eixo I não poderão ser realizados com produtores com os quais a própria instituição proponente já tenha iniciado, previamente ao presente edital, qualquer projeto relacionado ao desenvolvimento de IG ou MC.
- 4.1.2. Os produtores contemplados nos projetos selecionados podem ter envolvimento em outros projetos ou iniciativas relacionadas às IGs ou MCs que estejam em andamento.
- 4.1.3. O fato de já haver diagnóstico de IG ou MC já realizado por quaisquer entidades inviabiliza a submissão de proposta no Eixo I.

4.2. Projetos do Eixo II

4.2.1. Os projetos do Eixo II terão que, necessariamente, optar por, no mínimo, duas das seguintes alternativas de desenvolvimento:

- a) se Denominação de Origem (DO): elaboração de protocolos de estudos científicos a serem realizados para comprovação da influência do meio geográfico sobre o produto;
- b) se Denominação de Origem (DO): realização de estudos visando comprovar a influência do meio geográfico sobre o produto;
- c) se Indicação de Procedência (IP): elaboração do dossiê de notoriedade;
- d) delimitação e caracterização da área geográfica para a IG;
- e) estruturação de mecanismos de controle, condições e proibições de uso da IG;
- f) identificação e qualificação dos produtores inseridos na área delimitada; e
- g) organização e consolidação do Caderno de Especificações.

4.2.2. A implementação dos projetos do Eixo II deverá seguir as normativas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e, adicionalmente, conforme [item 3.9 do Edital nº 63/2021/SETEC](#), as instituições contempladas receberão as orientações cabíveis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES).

5. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

5.1. O Coordenador do Projeto deverá:

- a) ser servidor efetivo do IFTO;
- b) possuir certificado ou diploma de especialização, mestrado ou doutorado emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c) não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades por qualquer motivo;
- d) não estar com pendências em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) ou da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- e) estar com o currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- f) comprovar experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou formação em Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica;
- g) possuir disponibilidade de carga horária compatível com o disposto [na Tabela 2 do Edital 63/2021/SETEC](#); e
- h) não ocupar cargo de direção, CD-1 ou CD-2, no IFTO.

5.2. O estudante bolsista deverá:

- a) ser aluno regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFTO;
- b) não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro programa de natureza acadêmica do IFTO ou de outra instituição;
- c) ser selecionado e indicado pelo Coordenador do Projeto; e
- d) possuir disponibilidade de carga horária compatível com o disposto [na Tabela 2 do Edital 63/2021/SETEC](#).

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1. Cada projeto deverá cadastrar um proponente no sistema de submissão por meio do endereço eletrônico <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/>.

6.2. Nesse mesmo sistema, até a data prevista no cronograma (item 7 deste edital), cada projeto deve ser enviado, pelo proponente já cadastrado, conforme o item 6.1, em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 10MB, contendo toda a documentação referente ao projeto, conforme especificado no [item 5.1.4 da Chamada Pública/Edital para Seleção de Projetos de Promoção às Indicações Geográficas](#).

6.3. Após a classificação interna, baseada nas submissões realizadas conforme itens 6.1 e 6.2 deste edital, o IFTO, por meio do servidor institucional indicado por portaria, realizará a submissão, no mesmo sistema, contendo até 2 (dois) projetos de cada eixo, dentre as propostas institucionais já cadastradas no sistema.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital de Chamada Interna para a pré-seleção de projetos	14/10/2021
Prazo para submissão do projeto no sistema de submissão	4/11/2021
Divulgação prévia dos projetos classificados	9/11/2021
Encaminhamento de recurso quanto à classificação	10/11/2021
Divulgação final dos projetos classificados	11/11/2021
Submissão da Proposta Institucional pelo IFTO no sistema do Edital nº 63/2021/SETEC	12/11/2021

Etapa	Data
Início da execução dos projetos selecionados pelo Edital nº 63/2021/SETEC	1º/2/2022

8. DAS CONTRAPARTIDAS E RESPONSABILIDADES

8.1. Da Setec/MEC:

- a) estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública;
- b) prover os recursos financeiros previstos;
- c) lançar a chamada pública de seleção de projetos; e
- d) monitorar as ações executadas no âmbito deste apoio à promoção das IGs e MCs.

8.2. Do IFSP:

- a) disponibilizar metodologias, em parceria com o IFES, que norteará a execução dos projetos, tanto do Eixo I quanto do Eixo II do presente edital, por meio de capacitação;
- b) fornecer apoio técnico e monitoramento contínuo aos projetos selecionados; e
- c) prestar informações e dados à SETEC/MEC, sempre que forem solicitados, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos recursos disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

8.3. Do IFES:

- a) disponibilizar metodologia, em parceria com o IFSP, que norteará a execução dos projetos, tanto do Eixo I quanto do Eixo II do presente edital, por meio de capacitação;
- b) fornecer apoio técnico e monitoramento contínuo dos projetos selecionados; e
- c) prestar informações e dados à Setec/MEC, sempre que forem solicitados, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos recursos disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

8.4. Dos *campi* do IFTO:

8.4.1. As unidades do IFTO executoras dos projetos aprovados neste edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, em especialmente no que se refere a:

- a) disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) previsão de carga-horária compatível da equipe executora dos projetos;
- c) subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de trabalho, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*; e
- d) comprometimento, após o término do apoio realizado no âmbito deste edital, a formalizar acordo de cooperação com a instituição parceira, caso esta tenha interesse, para colaborar no desenvolvimento da IG ou MC.

8.4.2. As unidades do IFTO executoras dos projetos aprovados neste edital deverão realizar acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFTO, pelo IFES ou pela SETEC/MEC.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Os critérios de classificação utilizados para seleção dos projetos que irão compor a Proposta Institucional são os mesmos descritos na Tabela 4 (para projetos do Eixo I) e na Tabela 5 (para projetos do Eixo II), ambas disponíveis na [Chamada Pública/Edital para Seleção de Projetos de Promoção às Indicações Geográficas](#).

9.2. A classificação dos projetos será realizada por uma comissão de avaliação a ser designada pela Reitoria.

9.3. A nota final para classificação dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada critério das respectivas tabelas.

9.4. Serão classificados para compor a proposta institucional os dois projetos com maior pontuação em cada um dos eixos.

9.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas no critério número 3 das respectivas tabelas.

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. O resultado final da seleção do projeto será encaminhado para o e-mail do coordenador da proposta segundo o cronograma disposto neste edital.

10.2. As decisões proferidas pela comissão avaliadora são terminativas.

10.3. O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previstos neste edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recursos contra o resultado final desta chamada interna será realizada pelo e-mail diem@ifto.edu.br, impreterivelmente, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), na data estabelecida no cronograma deste edital.

11.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o referido no item 11.1, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11.3. Os recursos serão analisados pela comissão avaliadora.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá ao IFTO apenas a seleção dos projetos que irão compor a Proposta Institucional, bem como o cadastramento da Proposta Institucional, cabendo aos proponentes dos projetos selecionados a execução dos respectivos projetos, em consonância com o disposto na Chamada Pública/Edital para Seleção de Projetos de Promoção às Indicações Geográficas.

12.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do IFTO se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

12.4. A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada interna.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI e a PROEX do IFTO.

12.7. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

12.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail diem@ifto.edu.br.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 13/10/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1424023** e o código CRC **B70C83F1**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017359/2021-09

SEI nº 1424023